PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 008/2021– CPL/PMAA
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2021

CONVOCADA:	
Empresa:	**CLÍNICA MENESES REGO LTDA**
CNPJ:	CNPJ n° 15.621.836/0001-80
Endereço:	Rua Anísio de Abreu, 539, bairro centro/sul, em Teresina, Estado do Piauí

Prezada Empresa,

A presente comunicação tem o fim específico de convocar o responsável legal (titular/sócio administrador/procurador) da empresa acima qualificada para assinatura do respectivo contrato administrativo, consoante os termos do processo acima epigrafado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento desta convocação.

Para tanto, deve o interessado comparecer à sala do Setor de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Antônio Almeida/PI, cujo endereço se encontra informado no rodapé desta página, portando documento de identificação válido e com foto, para assinatura do ajuste e recebimento de sua via do instrumento contratual.

Ressalta-se que a omissão injustificada no cumprimento da obrigação legal acarretará na abertura de processo administrativo específico para apuração dos fatos. A Prefeitura Municipal de Antônio Almeida/PI se encontra a disposição para esclarecimentos que por ventura sejam necessários.

Antônio Almeida/PI 04 de março de 2021.

JOSÉ ROBERT DE SOUSA FREIRE
Pregoeiro Oficial

RECEBIDO DA EMPRESA:	
Data Recebimento:	04 de março de 2021
Empresa:	CLÍNICA MENESES REGO LTDA - MEDCLINICA
Representante Legal:	x JOSIONE REGO FERREIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 008/2021 – CPL/PMAA
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 024/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ANTÔNIO ALMEIDA E A EMPRESA CLINICA MENESES REGO LTDA,

QUE TEM POR OBJETO O FIM ADIANTE ESPECIFICADO, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS A SEGUIR AJUSTADAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO ALMEIDA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.554.018/0001-11, estabelecido na Praça Agostinho Varão, s/n, CEP: 64.855-000, Centro de Antônio Almeida, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. MARCELO TOLEDO LAURINI, brasileiro, casado, aposentado, portador da Cédula de Identidade/RG nº 144.856 SSP PI e inscrito no CPF nº 047.075.673-04, residente e domiciliado em Antônio Almeida/PI.

CONTRATADA: CLINICA MENESES REGO LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.621.836/0001-80, sediada na Rua Anísio de Abreu 539, centro Sul, neste ato representada por seu representante legal Sr. Josione Rego Ferreira RG: 2.565.828 – SSP/PA CPF: 644.468.912-00 residente e domiciliado em Teresina, Estado do Piauí.

Os Contratantes acima qualificados, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente ajuste oriundo do Pregão Presencial nº003/2021 instruído através do Processo Administrativo nº 008/2021 – CPL/PMAA, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes, nos termos das cláusulas adiante esposadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste ajuste a contratação de empresa para contratação de empresa para prestação de serviços de realização de consultas médicas, exames laboratoriais e de imagem na cidade de Teresina/PI em atendimento aos pacientes encaminhados pela Prefeitura Municipal de Antônio Almeida/PI, conforme especificações constantes neste Contrato Administrativo.

1.2. Independentemente de transcrição, são partes integrantes deste Contrato Administrativo o Edital do Pregão Presencial nº003/2021 e seus anexos, bem como seu respectivo Termo de Referência e a Proposta de Preços apresentada pela empresa vencedora, instrumentos presentes no Processo Administrativo nº 008/2021 – CPL/PMAA, vinculando esta avença para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATADO

2.1. O valor global contratado no presente ajuste, para fornecimento do objeto licitado, é de R$ 496.606,40(quatrocentos e noventa e seis mil e seiscentos e seis reais e quarenta centavos), conforme detalhamento dos itens e especificações abaixo indicada:

LOTE 01 – CONSULTAS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Consultas – Geral R$ unit.: duzentos reais R$ total: dois mil reais	10	R$ 200,00	R$ 2.000,00
2	Consultas – Pneumologista R$ unit: trezentos reais R$ total:tres mil reais	10	R$ 300,00	R$ 3.000,00
3	Consultas – Neuropediatra R$ unit: trezentos e seis reais R$ total: seis mil cento e vinte reais reais	10	R$ 300,00	R$ 3.000,00
4	Consultas – Otorrino R$ unit.: duzentos reais	10	R$ 200,00	R$ 2.000,00

	R$ total: dois mil reais			
5	Consultas – Nutricionista R$ unit: cento e noventa reais R$ total: novecentos e cinquenta reais	5	R$ 190,00	R$ 950,00
6	Consultas – Infectologista R$ unit: duzentos e cinquenta reais R$ total: hum mil duzentos e cinquenta reais	5	R$ 250,00	R$ 1.250,00
7	Consultas – Endócrino R$ unit.: duzentos reais R$ total: dois mil reais	10	R$ 200,00	R$ 2.000,00
8	Consultas – Psiquiatra R$ unit.: duzentos e cinquenta reais R$ total: dois mil e quinhentos reais	10	R$ 250,00	R$ 2.500,00
9	Consultas – Hematologista R$ unit: quatrocentos reais R$ total: dois mil reais	5	R$ 400,00	R$ 2.000,00
10	Consultas – Angiologista R$ unit: quatrocentos reais R$ total: dois mil reais	5	R$ 400,00	R$ 2.000,00
11	Consultas – Cardiologista R$ unit: duzentos reais R$ total: quatro mil reais	20	R$ 200,00	R$ 4.000,00
12	Consultas – Dermatologista R$ unit.: duzentos e cinquenta reais R$ total: tres mil e setecentos e cinquenta reais	15	R$ 250,00	R$ 3.750,00
13	Consultas – Gastroenterologista R$ unit.: duzentos e cinquenta reais R$ total: cinco mil reais	20	R$ 250,00	R$ 5.000,00
14	Consultas – Proctologista R$ unit.: duzentos e cinquenta reais R$ total: dois mil e quinhentos reais	10	R$ 250,00	R$ 2.500,00
15	Consultas – Ortopedista R$ unit: duzentos reais R$ total: quatro mil reais	20	R$ 200,00	R$ 4.000,00
16	Consultas – Neurologista R$ unit.: duzentos e cinquenta reais R$ total: cinco mil reais	20	R$ 250,00	R$ 5.000,00
17	Consultas – Oftalmologista R$ unit: duzentos reais R$ total: quatro mil reais	20	R$ 200,00	R$ 4.000,00
18	Consultas – Ginecologista R$ unit: duzentos reais R$ total: quatro mil reais	20	R$ 200,00	R$ 4.000,00
19	Consultas – Urologista R$ unit: duzentos reais R$ total: quatro mil reais	20	R$ 200,00	R$ 4.000,00
20	Consultas – Reumatologista	10	R$ 250,00	R$ 2.500,00

LOTE 02 – EXAMES NEUROLOGICOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	EEG (Eletroencefalograma) R$ unit: cento e noventa reais	20	R$ 190,00	R$ 3.800,00

	R$ total: três mil oitocentos reais			
2	EEG com mapeamento R$ unit: duzentos e quinze reais R$ total: quatro mil e trezentos reais	20	R$ 215,00	R$ 4.300,00
3	Eletroneueromiografia R$ unit: trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos R$ total: sete mil novecentos e dez reais	20	R$ 395,50	R$ 7.910,00
4	Polissonografia R$ unit: setecentos e cinquenta reais R$ total: quinze mil reais	20	R$ 750,00	R$ 15.000,00
5	Vectoeletronistagmografia R$ unit: trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos R$ total: seis mil novecentos e cinquenta reais	20	R$ 347,50	R$ 6.950,00

LOTE 03 – EXAMES CARDIOLOGICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Ecocardiograma R$ unit: duzentos e cinquenta reais R$ total: cinco mil reais	20	R$ 250,00	R$ 5.000,00
2	ECG (Eletrocardiograma) R$ unit: cinquenta reais R$ total: hum mil reais	20	R$ 50,00	R$ 1.000,00
3	Holter 24h R$ unit: duzentos e sessenta e cinco reais R$ total: quatro mil oitocentos e sessenta reais	20	R$ 243,00	R$ 4.860,00
4	Mapa 24h R$ unit: duzentos e quarenta e três reais R$ total: quatro mil oitocentos e sessenta reais	20	R$ 243,00	R$ 4.860,00
5	Teste Ergométrico R$ unit: duzentos e quarenta e três reais R$ total: quatro mil oitocentos e sessenta reais	20	R$ 243,00	R$ 4.860,00
6	Espirometria R$ unit: duzentos e cinco reais e sessenta e seis centavos R$ total: quatro mil cento e treze reais e vinte centavos	20	R$ 205,66	R$ 4.113,20

LOTE 04 – EXAMES ENDOSCOPICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Video Colonoscopia R$ unit: quatrocentos e dez reais R$ total: oito mil e duzentos reais	20	R$ 410,00	R$ 8.200,00
2	Video Endoscopia c/ teste uréase R$ unit: duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco reais R$ total: quatro mil novecentos e cinco	20	R$ 245,25	R$ 4.905,00
3	Video Endoscopia c/ histopatológico R$ unit: quatrocentos e dez reais R$ total: oito mil e duzentos reais	20	R$ 410,00	R$ 8.200,00
4	Video Retossigmoidoscopia R$ unit: duzentos e noventa reais R$ total: cinco mil e oitocentos reais	20	R$ 290,00	R$ 5.800,00

LOTE 05 – EXAMES GINECOLOGICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Citologia Oncótica R$ unit: sessenta reais R$ total: hum mil e duzentos reais	20	R$ 60,00	R$ 1.200,00
2	Video Colposcopia R$ unit: cento e trinta reais R$ total: dois mil seiscentos reais	20	R$ 130,00	R$ 2.600,00

LOTE 06 – EXAMES OTORRINO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Video Larigoscopia R$ unit: duzentos e trinta reais R$ total: quatro mil e seiscentos reais	20	R$ 230,00	R$ 4.600,00
2	Nasofibroscopia	20	R$ 230,00	R$ 4.600,00

	R$ unit: duzentos e trinta reais R$ total: quatro mil seiscentos reais			
3	Audiometria/Concurso R$ unit: cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos R$ total: três mil cento e cinquenta reais	20	R$ 157,50	R$ 3.150,00
4	Audiometria Tonal e Vocal R$ unit: cento e sessenta e quatro reais e vinte e cinco reais R$ total: três mil duzentos e oitenta e cinco reais	20	R$ 164,25	R$ 3.285,00
5	Audiometria + Impedância R$ unit: cento e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos R$ total: três mil seiscentos e noventa reais	20	R$ 184,50	R$ 3.690,00

LOTE 07 – EXAMES RADIOLOGICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Artro-RM R$ unit: setecentos e cinquenta reais R$ total: três mil e cinquenta reais	5	R$ 750,00	R$ 3.750,00
2	Angio-RM R$ unit: setecentos e cinquenta reais R$ total: sete mil quinhentos reais	10	R$ 750,00	R$ 7.500,00
3	Densitometria Óssea R$ unit: cento e oito reais R$ total: hum mil e oitenta reais	10	R$ 108,00	R$ 1.080,00
4	Mamografia R$ unit: cento e doze reais e cinquenta centavos R$ total: hum mil cento e vinte e cinco reais	10	R$ 112,50	R$ 1.125,00
5	Biópsia Colo R$ unit: oitocentos reais R$ total: oito mil reais	10	R$ 800,00	R$ 8.000,00
6	Biópsia Pele R$ unit: oitocentos reais R$ total: oito mil reais	10	R$ 800,00	R$ 8.000,00
7	Biópsia Próstata R$ unit: seiscentos e oitenta reais R$ total: seis mil e oitocentos reais	10	R$ 680,00	R$ 6.800,00
8	Biópsia/CORE Mama R$ unit: oitocentos reais R$ total: oito mil reais	10	R$ 800,00	R$ 8.000,00
9	Biópsia Hepática R$ unit: mil reais R$ total: cinco mil reais	5	R$ 1.000,00	R$ 5.000,00
10	Biópsia Linfonodo R$ unit: setecentos e cinquenta reais R$ total: sete mil e quinhentos reais	10	R$ 750,00	R$ 7.500,00
11	Biópsia de drenagem de abcesso Hepático R$ unit: oitocentos reais R$ total: quatro mil reais	5	R$ 800,00	R$ 4.000,00
12	Biópsia Renal s/Imunof. R$ unit: novecentos reais R$ total: quatro mil e quinhentos reais	5	R$ 900,00	R$ 4.500,00
13	Biópsia Renal c/Imonof. R$ unit: hum mil e setecentos reais R$ total: oito mil e quinhentos reais	5	R$ 1.700,00	R$ 8.500,00
14	Estudo imunofluorescência R$ unit: duzentos e sessenta e cinco reais R$ total: cinco mil e trezentos reais	5	R$ 1.000,00	R$ 5.000,00
15	Punção Cisto Hepático R$ unit: hum mil reais R$ total:cinco mil reais	5	R$ 1.000,00	R$ 5.000,00
16	Punção Linfonodo – 1 R$ unit: seiscentos reais R$ total: seis mil reais	10	R$ 600,00	R$ 6.000,00
17	Punção Linfonodo – 2 R$ unit: novecentos reais	10	R$ 900,00	R$ 9.000,00

	R$ total: nove mil reais			
18	Punção Linfonodo – 3 R$ unit: hum mil e duzentos reais R$ total: doze mil reais	10	R$ 1.200,00	R$ 12.000,00
19	Punção Mama R$ unit: seiscentos e cinco reais R$ total: seis mil e cinquenta reais	10	R$ 605,00	R$ 6.050,00
20	Punção Tireóide 1 nódulo R$ unit: quatrocentos e cinquenta reais R$ total: quatro mil e quinhentos	10	R$ 450,00	R$ 4.500,00
21	Punção Tireóide 2 nódulos R$ unit: setecentos reais R$ total: sete mil reais	10	R$ 700,00	R$ 7.000,00
22	Punção Tireóide 3 nódulos R$ unit: setecentos e vinte e cinco relas R$ total: sete mil duzentos e cinquenta reais	10	R$ 725,00	R$ 7.250,00
23	Histopatológico R$ unit: cento e setenta e quatro reais e dois centavos R$ total: hum mil setecentos e quarenta reais e vinte centavos	10	R$ 174,02	R$ 1.740,20
24	Ressonância Magnética R$ unit: setecentos reais R$ total: sete mil reais	10	R$ 700,00	R$ 7.000,00
25	RM Abdome total R$ unit: hum mil e duzentos reais R$ total: doze mil reais	10	R$ 1.200,00	R$ 12.000,00
26	RM Mama Bilateral R$ unit: hum mil e duzentos reais R$ total: doze mil reais	10	R$ 1.200,00	R$ 12.000,00
27	RX Constrastado R$ unit: trezentos reais R$ total: tres mil reais	10	R$ 300,00	R$ 3.000,00
28	RX simples R$ unit: cinquenta e quatro reais R$ total: quinhentos e quarenta reais	10	R$ 54,00	R$ 540,00
29	RX coluna Total R$ unit: cento e quarenta e quatro reais R$ total: hum mil quatrocentos e quarenta reais	10	R$ 144,00	R$ 1.440,00
30	RX Coluna Cervical - 3 INC R$ unit: sessenta reais R$ total: seiscentos reais	10	R$ 60,00	R$ 600,00
31	TC Pelve R$ unit: trezentos reais R$ total: três mil reais	10	R$ 300,00	R$ 3.000,00
32	TC abdome Superior R$ unit: trezentos e seis reais R$ total: três mil e sessenta reais	10	R$ 300,00	R$ 3.000,00
33	TC Pescoço R$ unit: duzentos e setenta reais R$ total: dois mil setecentos reais	10	R$ 270,00	R$ 2.700,00
34	TC Órbitas R$ unit: duzentos e setenta reais R$ total: dois mil e setecentos reais	10	R$ 270,00	R$ 2.700,00
35	TC Sela Tùrcica/Hipófise R$ unit: duzentos e setenta reais R$ total: dois mil setecentos reais	10	R$ 270,00	R$ 2.700,00
36	TC Abdome Total R$ unit: quinhentos e quatro reais R$ total: cinco mil e quarenta reais	10	R$ 504,00	R$ 5.040,00
37	TC Coluna Total R$ unit: setecentos e onze reais R$ total: sete mil cento e dez reais	10	R$ 711,00	R$ 7.110,00
38	TC Partes moles R$ unit: duzentos e noventa reais e vinte e cinco centavos R$ total: dois mil novecentos e dois reais e cinquenta centavos	10	R$ 290,25	R$ 2.902,50

39	TC Simples R$ unit: duzentos e noventa reais e vinte e cinco centavos R$ total: dois mil novecentos e dois reais e cinquenta centavos	10	R$ 290,25	R$ 2.902,50
40	US Abdome total R$ unit: cento e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos R$ total: hum mil oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos	10	R$ 182,25	R$ 1.822,50
41	US Articulações R$ unit: cento e quarenta e quatro reais R$ total:hum mil duzentos e cinquenta reais	10	R$ 144,00	R$ 1.440,00
42	US Doppler Carótidas R$ unit: duzentos e vinte reais R$ total: dois mil duzentos reais	10	R$ 220,00	R$ 2.200,00
43	US Tireóide c/ Doppler R$ unit: duzentos reais e vinte e cinco centavos R$ total: dois mil e dois reais e cinquenta centavos	10	R$ 200,25	R$ 2.002,50
44	US Doppler Unilateral R$ unit: duzentos e sete reais R$ total:	10	R$ 207,00	R$ 2.070,00
45	US Doppler Bilateral R$ unit: duzentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos R$ total: dois mil oitocentos e trinta e cinco reais	10	R$ 283,50	R$ 2.835,00
46	US Morfológica (1 feto) R$ unit: duzentos e trinta e quatro reais R$ total: dois mil trezentos e quarenta reais	10	R$ 234,00	R$ 2.340,00
47	US Morfológica gemelar R$ unit: seiscentos reais R$ total: seis mil reais	10	R$ 600,00	R$ 6.000,00
48	US Partes Moles R$ unit: cento e um reais e vinte e cinco centavos R$ total: hum mil e doze reais e cinquenta centavos	10	R$ 101,25	R$ 1.012,50
49	US Bolsa escrotal R$ unit: cento e oito reais reais R$ total: hum mil e oitenta reais	10	R$ 108,00	R$ 1.080,00
50	US Bolsa escrotal c/ Doppler R$ unit: duzentos reais e vinte e cinco centavos R$ total: dois mil e dois reais cinquenta centavos	10	R$ 200,25	R$ 2.002,50
51	US Simples R$ unit: cem reais R$ total: mil reais	10	R$ 100,00	R$ 1.000,00
52	US Transfontanela R$ unit: cento e vinte reais R$ total:hum mil duzentos reais	10	R$ 120,00	R$ 1.200,00
53	US Gestacional Simples R$ unit: cento e vinte reais R$ total:hum mil duzentos reais	10	R$ 120,00	R$ 1.200,00
54	US Gestacional gemelar R$ unit: duzentos e sete reais R$ total: dois mil e setenta reais	10	R$ 207,00	R$ 2.070,00
55	US Gestacional TN Simples R$ unit: cento e vinte reais R$ total:hum mil duzentos reais	10	R$ 120,00	R$ 1.200,00
56	US Gestacional TN gemelar R$ unit: duzentos e quarenta reais R$ total: dois mil e quatrocentos reais	10	R$ 240,00	R$ 2.400,00

LOTE 08 – EXAMES OFTALMOLÓGICOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	V. Unit.	V. total
1	Angiofluresceinografia (Monocular) R$ unit: trezentos e dez reais R$ total: tres mil e cem reais	10	R$ 310,00	R$ 3.100,00
2	Biometria Ultrassonica (Monocular)	10	R$ 110,00	R$ 1.100,00

	R$ unit: cento e dez reais R$ total: mil e cem reais			
3	Capimetria Computadorizada (Monocular) R$ unit: cento e oitenta reais R$ total: mil e oitocentos reais	10	R$ 180,00	R$ 1.800,00
4	Curva Tensional Diaria (Monocular) R$ unit: duzentos e quarenta reais R$ total: dois mil e quatrocentos reais	10	R$ 200,00	R$ 2.000,00
5	Ceratoscopia (Monocular) R$ unit: cento e oitenta reais R$ total: mil e oitocentos reais	10	R$ 180,00	R$ 1.800,00
6	Ceratometria (Monocular) R$ unit: cento e oitenta reais R$ total: mil e oitocentos reais	10	R$ 180,00	R$ 1.800,00
7	Gonioscopia (Monocular) R$ unit: cento e oitenta reais R$ total: mil e oitocentos reais	10	R$ 180,00	R$ 1.800,00
8	Mapeamento De Retina (Monocular) $ unit: duzentos reais R$ total: dois milreais	10	R$ 200,00	R$ 2.000,00
9	Microscopia Especular (Monocular) $ unit: cento e quarenta reais R$ total: dois mil e quatrocentos reais	10	R$ 140,00	R$ 1.400,00
10	Paquimetria Ultra Sonica (Monocular) $ unit: duzentos reais R$ total: dois mil reais	10	R$ 200,00	R$ 2.000,00
11	P.A.M Acuidade Visual (Monocular) $ unit: duzentos reais R$ total: dois mil reais	10	R$ 200,00	R$ 2.000,00
12	Retinografia (Monocular) $ unit: duzentos e quarenta reais R$ total: dois mil e quatrocentos reais	10	R$ 240,00	R$ 2.400,00
13	Oct - Tomografia De Coerencia (Monocular) $ unit: trezentos e cinquenta reais R$ total: tres mil e quinhentos reais	10	R$ 350,00	R$ 3.500,00
14	Pentacan (Monocular) R$ unit: trezentos e oitenta reais R$ total: tres mil e oitocentos reais	10	R$ 380,00	R$ 3.800,00
15	Tonometria Computadorizada (Monocular) $ unit: noventa reais R$ total: novecentos reais	10	R$ 90,00	R$ 900,00
16	Ultrassonografia Diagnostica (Monocular) $ unit: quatrocentos reais R$ total: quatro mil reais	10	R$ 400,00	R$ 4.000,00
17	Refratometria Computadorizada (Monocular) $ unit: trezentos e trinta reais R$ total: tres mil e trezentos reais	10	R$ 330,00	R$ 3.300,00
18	Fotocoagulaçao - Laser Por Sessão (Monocular) $ unit: trezentos e trinta reais R$ total: tres mil e trezentos reais	10	R$ 330,00	R$ 3.300,00

LOTE 09 – ULTRA-SONOGRAFIAS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	V. Unit.	V. total

1	US Abdominal R$ unit: setenta e nove reais R$ total: mil cento e oitenta e cinco reais	15	R$ 79,00	R$ 1.185,00
2	US Abdominal total (abdominal e pélvica)	40	R$ 150,00	R$ 6.000,00
3	US do aparelho urinário $ unit: setenta e nove reais R$ total: mil cento e oitenta e cinco reais	15	R$ 79,00	R$ 1.185,00
4	US bexiga $ unit: setenta e nove reais R$ total: mil cento e oitenta e cinco reais	15	R$ 79,00	R$ 1.185,00
5	US bolsa escrotal $ unit: setenta e nove reais R$ total: mil cento e oitenta e cinco reais	15	R$ 79,00	R$ 1.185,00
6	US braço $ unit: setenta e nove reais R$ total: mil cento e oitenta e cinco reais	15	R$ 79,00	R$ 1.185,00
7	US coxa e joelho eq./dir. $ unit: setenta e nove reais R$ total: mil cento e oitenta e cinco reais	15	R$ 79,00	R$ 1.185,00
8	US face $ unit: setenta e nove reais R$ total: mil cento e oitenta e cinco reais	15	R$ 79,00	R$ 1.185,00
9	US mama $ unit: setenta e nove reais R$ total: mil cento e oitenta e cinco reais	15	R$ 79,00	R$ 1.185,00
10	US músculos e articulações $ unit: setenta e nove reais R$ total: mil cento e oitenta e cinco reais	15	R$ 79,00	R$ 1.185,00
11	US gestacional $ unit: setenta e nove reais R$ total: mil cento e oitenta e cinco reais	15	R$ 79,00	R$ 1.185,00
12	US gestacional com Doppler e cores $ unit: setenta e nove reais R$ total: mil cento e oitenta e cinco reais	15	R$ 79,00	R$ 1.185,00
13	US ombro $ unit: setenta e nove reais R$ total: mil cento e oitenta e cinco reais	15	R$ 79,00	R$ 1.185,00
14	US partes moles $ unit: setenta e nove reais R$ total: mil cento e oitenta e cinco reais	15	R$ 79,00	R$ 1.185,00
15	US pélvica $ unit: setenta e nove reais R$ total: mil cento e oitenta e cinco reais	15	R$ 79,00	R$ 1.185,00
16	US perna $ unit: setenta e nove reais R$ total: mil cento e oitenta e cinco reais	15	R$ 79,00	R$ 1.185,00
17	US próstata $ unit: setenta e nove reais	60	R$ 79,00	R$ 4.740,00

	R$ total: mil cento e oitenta e cinco reais			
18	US região cervical, toráxica ou lombar $ unit: setenta e nove reais R$ total: mil cento e oitenta e cinco reais	15	R$ 79,00	R$ 1.185,00
19	US renal $ unit: setenta e nove reais R$ total: mil cento e oitenta e cinco reais	15	R$ 79,00	R$ 1.185,00
20	Ultra-sonografiatireóide (cervical) $ unit: setenta e nove reais R$ total: mil cento e oitenta e cinco reais	15	R$ 79,00	R$ 1.185,00
21	US transvaginal $ unit: setenta e nove reais R$ total: mil cento e oitenta e cinco reais	15	R$ 79,00	R$ 1.185,00
22	US abdominal $ unit: setenta e nove reais R$ total: mil cento e oitenta e cinco reais	15	R$ 79,00	R$ 1.185,00
23	US vias urinárias $ unit: setenta e nove reais R$ total: mil cento e oitenta e cinco reais	15	R$ 79,00	R$ 1.185,00
24	Punção por agulha fina (PAAF) de Tireoide $ unit: seiscentos e cinquenta e um reais R$ total: mil novecentos e cinquenta e tres reais	03	R$ 651,00	R$ 1.953,00
25	CORE BIOPSY MAMA $ unit: oitocentos e quinze reais R$ total: dois mil quatrocentos e quarenta e cinco reais	03	R$ 815,00	R$ 2.445,00
26	BIOPSIA PROSTATA $ unit: oitocentos e quinze reais R$ total: dois mil quatrocentos e quarenta e cinco reais	03	R$ 815,00	R$ 2.445,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

3.1. Este Contrato tem vigência de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

3.2. Compete as partes, de comum acordo, nos termos previstos neste instrumento, na Lei n° 8.666/93 e outras disposições legais, realizar por escrito através de Termo Aditivo, alterações contratuais que julgarem convenientes. Sendo reservado à Administração Pública, na busca pelo interesse administrativo, alterar unilateralmente a presente pacto, conforme permissivo legal.

3.3. O Contrato firmado poderá ser prorrogado, caso se enquadre na prerrogativa prevista no inciso II do art. 57 da Lei n° 8.666/93, desde que seja interessa das partes envolvidas e sejam preservadas todas as vantagens para a municipalidade, cumpridas as formalidades legais.

3.4. A Contratada se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme dispõe o art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

4.1. Os recursos financeiros para a despesa decorrente desta contratação correm por conta do Município de Antônio Almeida/PI, devidamente assegurados com a seguinte dotação orçamentária – Fonte dos recursos:
Os recursos financeiros para a despesa decorrente desta contratação correm por conta do Município de Antônio Almeida/PI, devidamente assegurados com a seguinte dotação orçamentária – Fonte dos recursos: FPM, ICMS, IPVA, ISS, IPTU, CIDE, PAIF, FUS, FMS e demais Recursos Próprios e Despesa: 02 Prefeitura Municipal de Antônio Almeida 04 Fundo Municipal de Saúde 10.301.0120.2017.0000 Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.301.0125.2021.0000 Ações do Prog.de Saúde da Família-PSF 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATADA

5.1. Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da Contratada:

a) Entregar o objeto da presente licitação, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e Edital, inclusive no que tange aos prazos, condições e locais de entrega, mediante solicitação de fornecimento feito pelo Município sob pena de rescisão de contrato.

b) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega do objeto desta licitação, inclusive materiais, mão de obra, locomoção, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciária, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes de sua execução.

c) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

d) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados ao Contratante ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

e) A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição, totalmente às suas expensas, de qualquer material fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada, quando requisitado pelo Contratante.

f) Comunicar imediatamente, por escrito, ao Contratante, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada, como também informar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

g) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra o Contratante por terceiros.

h) Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Município de Antônio Almeida/PI, por intermédio de suas secretarias, fundos e órgãos:

a) Receber os produtos adjudicados, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

b) Permitir o acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do Contratante para a entrega dos materiais proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições ora ajustadas.

c) Promover, por meio de servidores especialmente designados, o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato Administrativo sob os aspectos quantitativos e qualitativos, dando aceite observando o detalhamento contido neste Termo ou devolvendo para substituição, os que porventura não atenderem as descrições e especificações exigidas, sem ônus para o Contratante.

d) Efetuar o pagamento dos bens fornecidos pela Contratada, em até 30 (trinta) dias após recebimento definitivos dos produtos e após atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos.

e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os objetos deverão ser entregues diretamente nos locais indicados na Ordem de Fornecimento, de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite contratada, no prazo de até 05 (cinco) dias contados da data de entrega da Nota do Empenho e Autorização de Fornecimento ao fornecedor, sem qualquer acréscimo adicional para a Administração independentemente da quantidade solicitada.

7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e, em seguida, definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

7.3. Acaso insatisfatória a verificação dos produtos, será lavrado termo de recusa dos mesmos, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo a ser determinado pelo setor competente, contados da comunicação formal da Administração do Setor à Contratada, sob pena de aplicação das punições previstas nestes instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Antônio Almeida/PI, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5° (quinto) dia do mês subsequente ao fornecimento definitivo dos bens, acompanhado da nota fiscal/fatura, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato/nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS certidões conjunta de dívida ativa e débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto a fazenda estadual, certidão negativa de débitos municipais, ordem de fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.

8.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega dos alimentos.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

9.1. Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses a partir da data base e serão realizados conforme os procedimentos:

a) O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, instituído pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

b) A data base adotada será a data 01 (um) ano posterior ao início da vigência contratual.

c) Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:

$R = V \times \frac{I - Io}{Io}$ = onde:

R - Valor do reajustamento calculado;
V - Valor contratual do objeto a ser reajustados;
I - Índice (IPCA), correspondente a data do reajuste (12 meses da data base);
Io – Índice (IPCA), correspondente à data base.

9.2. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da Contratada, conforme solicitações de fornecimento realizadas pelo Contratante.

9.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução desta avença será exercida por fiscal de contrato ou equipe de fiscais designados pela Administração municipal. O fiscal designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme art. 58, inciso III, e art. 67, § 1° e § 2° da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

11.1. A Contratada estará sujeita à imputação das penalidades, conforme decidir a autoridade competente em caso de cometimento de infração administrativa nos termos da Lei n° 8.666/93, ante a eventual inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para ao Contratante.

b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e de 1,0% (um por cento) por dia, após o trigésimo dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:

b.1) Multa de 5,0% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento).

b.2) Multa de 10,0% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante.

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no SICAF, por prazo não superior a 02 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:

c.1) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato.

c.2) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto.

c.3) Não mantiver a Proposta de Preços apresentada no certame licitatório.

c.4) Falhar gravemente na execução do contrato.

c.5) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, entre outros comportamentos e em especial quando:

d.1) Apresentar documentação falsa exigida para o certame.

d.2) Comportar-se de modo inidôneo.

d.3) Cometer fraude fiscal.

d.4) Fraudar na execução do contrato.

11.2. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, incisos III e IV, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a Contratada que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, no qual será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada, com comunicações realizadas por meio do Diário Oficial do Município, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.

11.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

11.5. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Antônio Almeida/PI ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O presente ajuste poderá ser rescindido unilateralmente ou por acordo entre as partes nas formas e condições definidas na legislação vigente.

12.3. Para a rescisão unilateral a Contratante deve proceder a notificação da empresa Contratada, por escrito, concedendo prazo mínimo de 05 (cinco) dias corridos para apresentação de suas razões, sem

que lhe caiba qualquer ônus. Dispensa-se este prazo quando o motivo da rescisão for imputável à Contratada.

12.4. Por meio deste ajuste, as partes interessadas reconhecem os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICADA E CASOS OMISSOS

13.1. Este Contrato Administrativo será regido pelas normas presentes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; legislações complementares; regulando-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.2. Os instrumentos legais mencionados no item anterior, bem como os princípios que regem a atuação da Administração Pública e as normas relativas a contratos, devem dirimir os casos omissos eventualmente identificados no curso da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE REGULARIDADE

14.1. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por aqueles que pretendem contratar com a Administração Pública, para o ramo pertinente, como previsto nos artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. O extrato resumido do instrumento do Contrato será publicado pelo ente Contratante no Diário Oficial do Município, em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Cidade e Comarca de Marcos Parente/PI (Termo Judiciário: Antônio Almeida/PI), com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme é assinado pelos Contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Antônio Almeida/PI, 04 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE ANTÔNIO ALMEIDA
Sr. Marcelo Toledo Laurini
Contratante

CLÍNICA MENESES REGO LTDA

End.: Praça Augustinho Varão, s/n – Centro – CEP: 64.855-000
CNPJ/MF Nº 06.554.018/0001-11 - Antônio Almeida – PI

CNPJ/MF: 15.621.836/0001-80
Sr. Josione Rego Ferreira
RG: 2.565.828 – SSP/PA CPF: 644.468.912-00
Contratada

Testemunhas:

01 – Nome: OLIVALDO RIBEIRO LIMA
CPF: 490.024.493-72

02 – Nome: KÁTIA CELENE PEREIRA DA SILVA MOTA
CPF: 014.150.793-80